

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – S.R.P.

OBJETO: Contratação, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de empresa de engenharia especializada em realização do Controle Tecnológico de Obras de Pavimentação, em conformidade com as normas vigentes, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 09:30 horas do dia 24 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 24 de junho de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bllcompras.com>

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de São Mateus do Sul/PR, **Decreto Federal n.º 10.024/2019** e **Decretos Municipais n.ºs 955/2020, 225/2021 e 327/2022** e **Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993**.

São Mateus do Sul, 07 de junho de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – S.R.P.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme objeto descrito no item 02 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais n.ºs 955/2020, 225/2021 e 327/2022 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e pelos Artigos 42, 43 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto 2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 09:30 horas do dia 24 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 24 de junho de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bllcompras.com>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 431

Pregoeiro: Ednilson Kujawa

E-mail: contratospmsms@hotmail.com

Fone: (42) 3912-7022

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema BLLCOMPRAS pelo site <https://bllcompras.com>;

1.2) Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e www.saomateusdosul.pr.gov.br;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

1.3) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;

1.4) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, **assegurando o direito de prioridade para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.**

2) DO OBJETO

2.1) Contratação, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de empresa de engenharia especializada em realização do Controle Tecnológico de Obras de Pavimentação, em conformidade com as normas vigentes, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

2.2) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito por BLLCOMPRAS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3) DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

3.1) VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 96.867,00 (*noventa e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais*).

4) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II– Modelo de Proposta de Preço, **após a Etapa de Lances**;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

5) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1) O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://blcompras.com>;

5.2) A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 24 de junho de 2022 às 08h31min, no site <https://blcompras.com>, nos termos das condições descritas neste Edital e início da disputa de preços conforme horário estabelecido no Edital.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

6) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1) O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

6.2) Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

7) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

7.1.1) As impugnações deverão ser inseridas na plataforma BLLCOMPRAS até 3 dias úteis antes da disputa de lances;

7.1.2) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

7.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;

7.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma BLLCOMPRAS;

7.3.1) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.4.2) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

8.1) Poderão participar deste Pregão, qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLLCOMPRAS, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.1) As empresas interessadas deverão providenciar o cadastramento junto a plataforma BLLCOMPRAS conforme informações constantes no termo de adesão preenchido online diretamente no portal da mesma.

8.1.2) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

8.2) Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) em forma de consórcio ou grupos de empresas;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) enquadradas nas disposições no artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

8.3) Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

8.3.1) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

9) DO CREDENCIAMENTO

9.1) O credenciamento é feito diretamente com a BLLCOMPRAS, mantenedora do portal, mediante preenchimento de termo de adesão e apresentação de documentação contratual que comprove o vínculo do representante legal com a empresa participante;

9.2) O cadastro na BLLCOMPRAS deverá ser feito no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio <https://bllcompras.com>, clicando em CADASTRAR-SE.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

10) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1) **Os licitantes encaminharão por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.2) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.3) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006;

10.5) Os preços e os materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.6) Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, e valor global, com até duas casas decimais após a vírgula;**

10.7) A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

10.8) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Mateus do Sul;

10.9) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.10) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

10.11) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1) No dia 24 de junho de 2022 às 08h31min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances conforme horário estabelecido no Edital;

11.2) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

11.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

11.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao suporte a órgãos da BLLCOMPRAS para que a programação do portal verifique a razão da ocorrência;

11.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

11.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1. no país;

11.22.2. por empresas brasileiras;

11.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

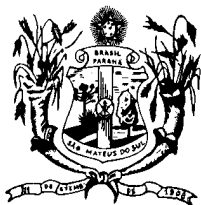
11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7.º e no § 9.º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

12.2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.2.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

12.5.1) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.2) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.7) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.8) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13) DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

13.1) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

13.1.2) **Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR** (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

13.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.4) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.5) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, as respectivas alterações, caso existam, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com prazo não superior a **90 (noventa)** dias a contar da emissão da mesma;
- i) Certidão simplificada expedida pela junta comercial, com prazo não superior a **90 (noventa)** dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei complementar n.º 123;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- k) Certidão de Registro de pessoa jurídica e negativa de débitos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- l) Certidão de Registro e Pessoa Física e negativa de débitos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do responsável técnico pela empresa;
- m) Atestados e/ou declarações de obras semelhantes já executadas pelo responsável técnico;
- n) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- o) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços de controle tecnológico, ensaios geotécnicos ou similares;
- p) Prova de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);
- q) Declaração Unificada, conforme Anexo III.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

13.6) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.1) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7) Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão do mesmo;

13.8) Os documentos serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

13.9) No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.10) O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

13.11) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

13.12) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

13.13) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1) Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará a licitante detentora da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que esta anexe no sistema por BLLCOMPRAS, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso do botão **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”**, devendo a licitante anexar o documento utilizando o link **“ANEXAR”** disponível apenas para a licitante vencedora;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

14.2) A licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo máximo de 02 (duas) horas do efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00 às 12h00 e das 13h15min às 17h15min**, contados da convocação;

14.3) Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio eletrônico, no seguinte endereço: **contratospmsms@hotmail.com** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Mateus do Sul quanto do emissor;

14.3.1) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta;

14.3.1.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.3.2) É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

14.3.3) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4. A proposta deverá **conter**:

14.4.1) **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

14.4.2) **Preço unitário e global**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.4.3) **Indicação/especificação** do objeto;

14.4.4) **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**

14.4.5) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

14.4.6) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;

14.4.7) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;

14.4.8) O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

14.4.9) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14.7 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.8 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15) DOS RECURSOS

15.1) **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

15.2) A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;

15.3) Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.4) Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com>;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 15.5) O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 15.6) Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro poderá:
- 15.6.1) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 15.6.2) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 15.6.3) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.8) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;
- 15.9) **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16) DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** da Ata as sanções previstas, sendo:

16.1) A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor global máximo;

16.2) A **DETENTORA** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sendo:

16.2.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total constante na Ordem de Serviço, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a execução dos serviços e/ou deixar de realizar os serviços determinados pela fiscalização, sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **DETENTORA**, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a **DETENTORA** a receber;

16.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante na Ordem de Serviço quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

16.2.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratual quando a **DETENTORA** ceder a Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **DETENTOR**, sem prejuízo de outras sanções;

16.2.4) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos e/ou Atas de Registro de Preços em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da **DETENTORA** ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

16.2.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.4) Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

16.4.1) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **DETENTORA** será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;

16.4.2) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela **DETENTORA**, esta será convocada a recolher a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da comunicação.

16.5) A **DETENTORA** terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da aplicação da multa, para apresentar recurso junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, que procederá ao seu exame;

16.6) Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, que poderá relevar ou não a multa;

16.7) Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

16.8) Caso a Procuradoria Jurídica mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

17) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Mateus do Sul, firmará a Ata de Registro de Preços específica com a licitante vencedora, visando o cumprimento do objeto licitado;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

17.2) A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a Detentora a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega/envio no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento;**

17.3) A recusa injustificada da convocada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração da Ata de Registro de Preços;

17.4) Quando a primeira classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, a classificada subsequente que aceitar a proposta da primeira classificada fica obrigada a fornecer, nos termos do § 2.º do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, somente a quantidade proposta pela classificada que se negou a firmar a contratação com a Administração.

18) DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1) Os prazos máximos para a execução dos serviços serão definidos conforme a quantidade de ensaios solicitados pela Secretaria Municipal de Obras para cada OS (Ordem de Serviço);

18.2) O prazo de validade do presente Registro de Preços **é de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

19) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos laudos/relatórios mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser **emitida em nome do Município de São Mateus do Sul, CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22**, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

19.2) A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Detentor efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital, da Ata e do Empenho/Autorização de Fornecimento**, objeto da presente licitação.

20) DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1) O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado;

20.2) As despesas decorrentes da contratação, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: (122) Fonte 1000 – Municipal – Complemento do Elemento: 3.3.90.39.05.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

21) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Mateus do Sul, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4) As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

22.8) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

22.9) A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.10) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

22.11) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá as interessadas no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, para melhores esclarecimentos;

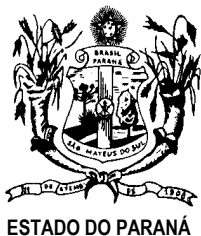
22.12) A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente;

22.13) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

22.14) Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Mateus do Sul, 07 de junho de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – S.R.P.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

OBJETIVO

Contratação pelo período de 12 meses, por Sistema de Registro de Preços, de empresa de engenharia especializada em realização do Controle Tecnológico de Obras de Pavimentação, em conformidade com as normas e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia: Este ensaio visa determinar a massa específica aparente do solo, in situ, pelo seu equivalente de areia, conforme metodologia do ensaio descrita na norma DNER-ME 092/94 - NBR 7185/2016 - BASE PAVIMENTAÇÃO	UND	100	R\$ 138,33	R\$ 13.833,00
02	Ensaio de Granulometria do Agregado: Esse ensaio determina a composição granulométrica de agregados graúdos e miúdos por peneiramento e será realizado conforme metodologia do ensaio descrita na norma DNER – ME 083/98 - NBR 7181/2016 - BASE E MASSA ASFÁLTICA DE PAVIMENTAÇÃO	m	200	R\$ 146,67	R\$ 29.334,00
03	Determinação do Teor de Betume: Esse ensaio determina a percentagem de betume em misturas betuminosas e será realizado conforme metodologia do ensaio descrita na norma DNER – ME 053/94 - NBR 16208/2013	UND	100	R\$ 224,00	R\$ 22.400,00



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

04	Ensaio de Densidade da Massa Asfáltica com coleta de amostra através de sonda rotativa: Esse ensaio determina a densidade aparente do material betuminoso, em corpos de prova obtidos na pista através de sonda rotativa. Será realizado conforme metodologia do ensaio descrita na norma DNIT 428/2020 - ME - INCLUSO COLETA DE AMOSTRAS	UND	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
05	Mobilização / Desmobilização de equipamentos, ferramentas e profissionais	UND	10	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00

Valor Global Máximo: **R\$ 96.867,00** (noventa e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais).

JUSTIFICATIVA

Devido a falta de estrutura, principalmente equipamentos laboratoriais para a realização dos ensaios, que além de serem de valores altos, necessita de profissional qualificado, além de atender todas calibrações e normas que os regem. Ressaltando também, que estes ensaios são primordiais para a qualidade de execução das obras de pavimentação do Município, visto que sem estes ensaios não é possível fiscalizar, controlar uma boa execução destas, conforme contratado, pois sem estes, não pode-se obter a real compactação das bases, camada de CBUQ, assim como o teor de betume da massa. Com estes ensaios, além de ter certeza da boa execução, pode-se verificar se está de acordo com os projetos, resultando assim, obras de pavimentação com uma maior qualidade e respectivamente maior durabilidade, além disso, obtendo uma grande economia a longo prazo ao Município.

Especificações técnicas

Para casos omissos a este Termo de Referência, valerá as normas técnicas vigentes (ABNT, DNER, entre outras), bem como a melhor técnica corrente para a execução dos trabalhos.

Os serviços de campo e laboratório, bem como elaboração de laudos e relatórios deverão ser realizados em total conformidade com as normas vigentes, a saber:

Normas ABNT:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- NBR 9603/2015: Sondagem a trado – Procedimento;
- NBR 9604/2016: Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas – Procedimento;
- NBR 7185/2016: Determinação da massa específica aparente, in situ, com emprego do frasco de areia;
- NBR 7181/2016: Solo – Análise Granulométrica;
- NBR 16208/2013: Misturas Asfálticas – Teor de Betume – Rotarex;
- NBR 15617/2015: Misturas Asfálticas – Ensaio de Adesividade.

Normas DNIT (Extinto DNER):

- DNER-ME 092/1994: Determinação da massa específica aparente, “in situ”, com emprego do frasco de areia;
- DNER-ME 041/94: Preparação de amostras para ensaios de caracterização;
- DNER-ME 051/94: Solos - análise granulométrica;
- DNER-ME 080/94: Solos - análise granulométrica por peneiramento;
- DNER-ME 083/1998: Agregados – Análise granulométrica;
- DNIT IPR-719/2006: Manual de Pavimentação.
- DNER-ME 043/1995: Ensaio Marshall – Fluência e Estabilidade;
- DNIT 193/2016-ME: Densidade de Betume;
- DNIT 428/2020 – ME: Ensaio de Densidade da Massa Asfáltica;
- DNER-ME 89/1994: Ensaio de durabilidade;

Demais Normas:

- ANP - CAP - Resolução 19ª de 11/07/2005 – Viscosidade do CAP;
- ASTM D-2172 MÉTODO B - DNIT 158 – Teor de Betume – Soxhlet
- AASHTO T-209 – Rice Test
- AASHTO T-324-11 – Hamburg
- ASTM - E-303 – Pêndulo britânico
- ASTM - E-965 – Mancha de Areia



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Todos os serviços solicitados deverão ser executados dentro da melhor técnica possível, com equipamentos em boas condições de uso e aferidos. Poderão ser solicitados os atestes de aferição dos equipamentos a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços deverão ser executados dentro das normas e legislação vigente (NBR, DNER, DNIT e demais normativas conforme o tipo de serviço prestado), assim como deverão ser periodicamente consultadas normas atualizadas, devendo fazer o uso destas, desde que sejam substitutas das normas supracitadas. Para a utilização de normas que diferem daquelas previstas, a DETENTORA deve proceder com requerimento formalizado, que será apreciado pelos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO do DETENTOR.

A empresa DETENTORA realizará os ensaios tecnológicos, conforme especificações e quantitativos descritos nesse documento.

Esses ensaios tecnológicos proporcionarão a caracterização dos materiais utilizados nas obras, bem como a qualificação dos serviços pertinentes executados.

Serão realizados os seguintes ensaios:

- Massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia: Este ensaio visa determinar a massa específica aparente do solo, in situ, pelo seu equivalente de areia, conforme metodologia do ensaio descrita na norma DNER-ME 092/94 - NBR 7185/2016 - BASE PAVIMENTAÇÃO;
- Ensaio de Granulometria do Agregado: Esse ensaio determina a composição granulométrica de agregados graúdos e miúdos por peneiramento e será realizado conforme metodologia do ensaio descrita na norma DNER – ME 083/98 - NBR 7181/2016 - BASE E MASSA ASFÁLTICA DE PAVIMENTAÇÃO;
- Determinação do Teor de Betume: Esse ensaio determina a percentagem de betume em misturas betuminosas e será realizado conforme metodologia do ensaio descrita na norma DNER – ME 053/94 - NBR 16208/2013;
- Ensaio de Densidade da Massa Asfáltica com coleta de amostra através de sonda rotativa: Esse ensaio determina a densidade aparente do material betuminoso, em corpos de prova obtidos na pista através de sonda rotativa. Será realizado conforme metodologia do ensaio descrita na norma DNIT 428/2020 - ME - INCLUSO COLETA DE AMOSTRAS.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Além disso, deverá contemplar juntamente a Mobilização / Desmobilização de equipamentos, ferramentas e profissionais para cada solicitação pela Secretaria Municipal de Obras do Município de São Mateus do Sul – PR.

A Empresa deverá apresentar os resultados dos ensaios em forma de relatórios ou laudos, incluindo o fornecimento de ART (quitada) para cada serviço correspondente.

É de responsabilidade da empresa o deslocamento de equipamentos e fornecimento de mão de obra para execução dos ensaios bem como responsabilidade civil e trabalhista dos funcionários (Conforme item de Mobilização e Desmobilização).

PROCEDIMENTOS

O Controle Tecnológico das Obras de Pavimentação será realizado conforme os seguintes procedimentos:

- A fiscalização da Prefeitura indicará previamente, ao responsável técnico da empresa DETENTORA, as vias que iniciarão obras de pavimentação com suas respectivas características;
- A empresa DETENTORA, em comum acordo com a fiscalização, elaborará plano de atuação junto a cada obra explicitando os tipos e quantidades de ensaios tecnológicos a serem realizados, conforme o cronograma de execução das obras;
- Conforme plano inicial de atuação e de acordo com o andamento das etapas da obra, a empresa DETENTORA realizará a coleta dos materiais e das amostras necessárias para posterior análise em laboratório, conforme normas específicas;
- A empresa DETENTORA providenciará a realização dos ensaios previstos, sendo que seus relatórios e laudos de resultados, devidamente identificados e assinados pelo responsável habilitado para realização dos mesmos, serão entregues à fiscalização da Prefeitura;
- Os registros fotográficos realizados pela empresa DETENTORA também serão fornecidos a fiscalização da Prefeitura em mídia digital, devidamente identificados por atividade e obra (arquivos em pdf, jpg, jpeg ou similar).

Prazo

Os prazos máximos para a execução dos serviços serão definidos conforme a



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

quantidade de ensaios solicitados pela Secretaria de Obras para cada OS (Ordem de Serviço).

Obrigações da Detentora específicas do objeto

São obrigações principais da empresa DETENTORA as atividades que estão detalhadas a seguir:

- Executar os serviços conforme previsto nesse Termo de Referência e normas vigentes;
- Realizar a coleta das amostras necessárias para realização dos ensaios tecnológicos previstos para determinada obra, conforme determinado na respectiva norma técnica de metodologia do ensaio;
- Possuir os equipamentos, materiais e recipientes adequados para coleta das amostras conforme preconizado nas respectivas normas técnicas de metodologia dos ensaios;
- Participar de reuniões técnicas presenciais com a fiscalização da Prefeitura sempre que necessário;
- Receber a avaliação dos documentos e informações encaminhados e, se for o caso, realizar os ajustes, alterações ou complementações solicitadas, pela fiscalização da Prefeitura, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- Estar disponível, sempre que solicitada, mediante agendamento prévio, para a troca de informações e orientações técnicas, definições de tarefas e adequações dos trabalhos;
- A equipe técnica da empresa DETENTORA deverá trabalhar em estreita cooperação com os técnicos da Prefeitura, bem como com os profissionais de outros órgãos tidos como necessários, de acordo com o desenvolvimento das atividades;
- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todas as atividades técnicas objeto deste Termo, devidamente assinadas e quitadas, efetuando a entrega de uma das vias à fiscalização da Prefeitura;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- A empresa DETENTORA fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer os elementos de seu conhecimento e competência quando solicitado pela fiscalização da Prefeitura;
- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução das atividades correspondentes.
- É de responsabilidade da DETENTORA o fornecimento de energia elétrica e água necessários para a realização dos serviços.

Obrigações do Detentor específicas do objeto

São obrigações do DETENTOR:

- A emissão da ordem de serviço pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- A fiscalização dos trabalhos;
- Fornecer as informações específicas da obra de pavimentação a ser prestado o serviço de controle tecnológico, contendo o tipo de obra, a empresa que irá executar e o cronograma de atividades previsto pela mesma, para realização do plano de atuação do controle tecnológico;
- Prestar orientações técnicas/administrativas para a empresa DETENTORA, fornecendo todas as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- Receber e aprovar os produtos fornecidos pela empresa DETENTORA;
- Realizar a medição mensal dos serviços fornecidos;
- Receber, apurar e solucionar as reclamações dos munícipes em relação aos serviços prestados pela empresa DETENTORA.
- Todos os documentos gerados deverão ser fornecidos via e-mail, contemplando arquivos editáveis e não editáveis (PDF).

CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul não está obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a critério a definição da quantidade e do momento



ESTADO DO PARANÁ
da aquisição;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Os ensaios e/ou coletas de amostras poderão ocorrer em qualquer local dentro do município de São Mateus do Sul, na área urbana ou rural. Portanto, os custos de deslocamentos devem ser mensurados e previstos pelas proponentes, para concepção da proposta de preços.

Os interessados, antes de apresentarem suas propostas deverão analisar a documentação referente a presente especificação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais se verificadas, não terão o condão de embasar eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a DETENTORA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

O material levantado pela empresa DETENTORA será de propriedade do Município de São Mateus do Sul - PR, de acordo com as disposições legais referentes aos direitos autorais, devendo a DETENTORA ceder os direitos patrimoniais à Administração, conforme artigo 111 da Lei 8666/1993.

A DETENTORA é totalmente responsável por danos que possam ser causados diretamente à administração ou a terceiros, isentando o Município de São Mateus do Sul - PR e de qualquer ação que possa haver.

A DETENTORA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.

Todo o pessoal da DETENTORA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos, de acordo com as normas de segurança.

A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 71 da lei nº 8.666/93.

A DETENTORA é responsável pela disponibilização e utilização total de EPI's por parte dos funcionários da mesma.

A DETENTORA é responsável por todas as atividades correlatas necessárias para a execução dos serviços como: delimitação e segurança da área de trabalho, medidas,



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

marcações, nivelamentos e locações dos serviços, sinalização apropriada informativa, de orientação e limitação dos serviços, coletas, acondicionamento, transporte e guarda de amostras para realização dos ensaios, deslocamentos e transporte das equipes de campo e dos equipamentos, materiais e instrumentos pertinentes.

A inspeção dos serviços por parte da fiscalização da Prefeitura não isentará a DETENTORA de quaisquer das suas obrigações prescritas no contrato.

A DETENTORA estará sujeita as determinações da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

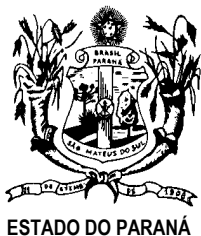
PAGAMENTO

Será efetivado em até 30 dias da entrega dos laudos/relatórios mediante apresentação da Nota Fiscal.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente Ata, será feita pelo DETENTOR, através da servidora Telma Aparecida Ferreira da Secretaria de Obras, qualificada e devidamente credenciada, que assumirá neste ato, total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços, tendo como substituto o servidor Guilherme Distefano Santos, que exercerá as funções de Fiscal de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

A gestão do objeto da presente Ata, será feita pelo DETENTOR, através do servidor Jonas Everton Gonçalves Meloni, qualificado e devidamente credenciado, que assumirá neste ato, total responsabilidade sobre a gestão da Ata de Registro de Preços, tendo como substituto o servidor Eleandro Benedito de Lima, que exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

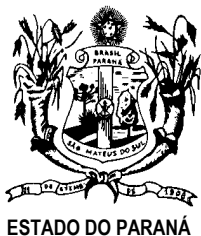
São Mateus do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

Termo elaborado por:

Josafath Mazur
Diretor Geral

Termo aprovado por:

Alexssandro Linares
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – S.R.P.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO (APÓS A ETAPA DE LANCES)

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto conforme abaixo discriminado, de acordo com o Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Indicar o preço unitário (*somente duas casas decimais, após a vírgula*) e valor global, conforme modelo abaixo (*adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta*).

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
------	------	------	---------------	------------	-------------

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

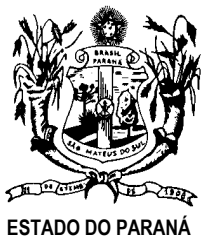
Validade da proposta: _____() dias.

(*não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais*)

O valor global proposto para a execução objeto da presente licitação deverá incluir todas as despesas com encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, despesas com material, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), alimentação, estadia e demais, lucros, taxas de administração e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação, necessários a sua completa realização.

4. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – S.R.P.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4) Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos para os devidos fins que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função /cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço: **E-mail:....., Telefone:.....**
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – S.R.P.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ** dias do mês de ** do ano de dois mil e vinte e dois, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. Fernanda Garcia Sardanha**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.819.062-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 025.608.509-90, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Manoel Furtado Neves n.º 1368, doravante denominado **DETENTOR** e a empresa (Identificar), doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais n.ºs 955/2020, 225/2021 e 327/2022 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e da Lei Complementar Municipal n.º 062/2016, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 056/2022 - Registro de Preços**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de empresa de engenharia especializada em realização do Controle Tecnológico de Obras de Pavimentação, em conformidade com as normas vigentes, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia: Este ensaio visa determinar a massa específica aparente do solo, in situ, pelo seu equivalente de areia, conforme metodologia do ensaio descrita na norma DNER-ME 092/94 - NBR 7185/2016 - BASE PAVIMENTAÇÃO	UND	100	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

02	Ensaio de Granulometria do Agregado: Esse ensaio determina a composição granulométrica de agregados graúdos e miúdos por peneiramento e será realizado conforme metodologia do ensaio descrita na norma DNER – ME 083/98 - NBR 7181/2016 - BASE E MASSA ASFÁLTICA DE PAVIMENTAÇÃO	m	200	R\$	R\$
03	Determinação do Teor de Betume: Esse ensaio determina a percentagem de betume em misturas betuminosas e será realizado conforme metodologia do ensaio descrita na norma DNER – ME 053/94 - NBR 16208/2013	UND	100	R\$	R\$
04	Ensaio de Densidade da Massa Asfáltica com coleta de amostra através de sonda rotativa: Esse ensaio determina a densidade aparente do material betuminoso, em corpos de prova obtidos na pista através de sonda rotativa. Será realizado conforme metodologia do ensaio descrita na norma DNIT 428/2020 - ME - INCLUSO COLETA DE AMOSTRAS	UND	100	R\$	R\$
05	Mobilização / Desmobilização de equipamentos, ferramentas e profissionais	UND	10	R\$	R\$

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser realizados cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **DETENTORA**: atos convocatórios, edital de licitação, termo de referência, bem como, documentação de habilitação e proposta, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor da Ata de Registro de Preços é de **R\$ ** (**)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar os novos preços, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado em meio eletrônico, para orientação da Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: A existência dos preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor global contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos laudos/relatórios mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser **emitida em nome do Município de São Mateus do Sul, CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22**, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **DETENTOR** efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital, da Ata e do Empenho/Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: (122) Fonte 1000 – Municipal – Complemento do Elemento: 3.3.90.39.05.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos máximos para a execução dos serviços serão definidos conforme a quantidade de ensaios solicitados pela Secretaria Municipal de Obras para cada OS (Ordem de Serviço).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA** obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- I) Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência e normas vigentes;
- II) Realizar a coleta das amostras necessárias para realização dos ensaios tecnológicos previstos para determinada obra, conforme determinado na respectiva norma técnica de metodologia do ensaio;
- III) Possuir os equipamentos, materiais e recipientes adequados para coleta das amostras conforme preconizado nas respectivas normas técnicas de metodologia dos ensaios;
- IV) Participar de reuniões técnicas presenciais com a fiscalização da Prefeitura sempre que necessário;
- V) Receber a avaliação dos documentos e informações encaminhados e, se for o caso, realizar os ajustes, alterações ou complementações solicitadas, pela fiscalização da Prefeitura, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- VI) Estar disponível, sempre que solicitada, mediante agendamento prévio, para a troca de informações e orientações técnicas, definições de tarefas e adequações dos trabalhos;
- VII) A equipe técnica da **DETENTORA** deverá trabalhar em estreita cooperação com os técnicos da Prefeitura, bem como com os profissionais de outros órgãos tidos como necessários, de acordo com o desenvolvimento das atividades;
- VIII) Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todas as atividades técnicas objeto desta Ata de Registro de Preços, devidamente assinadas e quitadas, efetuando a entrega de uma das vias à fiscalização da Prefeitura;
- IX) A **DETENTORA** fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer os elementos de seu conhecimento e competência quando solicitado pela fiscalização da Prefeitura;
- X) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução das atividades correspondentes;
- XI) É de responsabilidade da **DETENTORA** o fornecimento de energia elétrica e água necessários para a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

- I) A emissão da ordem de serviço pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- II) A fiscalização dos trabalhos;
- III) Fornecer as informações específicas da obra de pavimentação a ser prestado o serviço de controle tecnológico, contendo o tipo de obra, a empresa que irá executar e o cronograma de atividades previsto pela mesma, para realização do plano de atuação do controle tecnológico;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- IV) Prestar orientações técnicas/administrativas para a **DETENTORA**, fornecendo todas as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- V) Receber e aprovar os produtos fornecidos pela **DETENTORA**;
- VI) Realizar a medição mensal dos serviços fornecidos;
- VII) Receber, apurar e solucionar as reclamações dos munícipes em relação aos serviços prestados pela **DETENTORA**;
- VIII) Todos os documentos gerados deverão ser fornecidos via e-mail, contemplando arquivos editáveis e não editáveis (PDF);
- IX) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 955/2020, de 26/06/2020 e/ou nas condições abaixo:

- I) Quando a proponente que tenha seus preços registrados e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- II) Quando a proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- III) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- IV) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 30 (trinta) dias do prazo preestabelecido na Ordem de Serviço;
- V) Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seus preços registrados, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- VI) Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;
- VII) Falir ou dissolver-se.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** da Ata as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor global máximo.

Parágrafo Segundo: A **DETENTORA** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sendo:

I) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total constante na Ordem de Serviço, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a execução dos serviços e/ou deixar de realizar os serviços determinados pela fiscalização, sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **DETENTORA**, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a **DETENTORA** a receber;

II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante na Ordem de Serviço quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratual quando a **DETENTORA** ceder a Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **DETENTOR**, sem prejuízo de outras sanções;

IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos e/ou Atas de Registro de Preços em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da **DETENTORA** ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Quarto: Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

I) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **DETENTORA** será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;

II) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela **DETENTORA**, esta será convocada a recolher a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da comunicação;

Parágrafo Quinto: A **DETENTORA** terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da aplicação da multa, para apresentar recurso junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, que procederá ao seu exame.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, que poderá relevar ou não a multa.

Parágrafo Sétimo: Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Parágrafo Oitavo: Caso a Procuradoria Jurídica mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O **DETENTOR** reserva o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I) quando a **DETENTORA** falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida, ou por superveniente incapacidade técnica;
- II) quando exceder o prazo de execução dos serviços determinados pela fiscalização, por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa aceita;
- III) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **DETENTORA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- IV) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- V) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Segundo: A rescisão da Ata de Registro de Preços, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, podendo, inclusive, serem retidos os valores que porventura tenham a **DETENTORA** a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feita pelo **DETENTOR**, através dos servidores abaixo relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da execução dos serviços.

Fiscal de Contrato: Telma Aparecida Ferreira
Substituto do Fiscal de Contrato: Guilherme Distéfano Santos
Gestor do Contrato: Jonas Everton Gonçalves Meloni
Substituto do Gestor do Contrato: Eleandro Benedito de Lima



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: A fiscalização do **DETENTOR** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **DETENTORA DA ATA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

São Mateus do Sul, ** de ** de 2022.

Fernanda Sardanha
Prefeita Municipal
DETENTOR

(Identificar)
DETENTORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA